



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.526, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa, a pedido, Policial do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2012, o Policial Militar abaixo relacionado, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002:

I – 3º SGT PM RR RE 05782-1 JOCELY CORREA DE SOUZA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de janeiro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 1.258, de 17 de fevereiro de 2012

Dispõe sobre a política de...

Art. 1º Esta Lei estabelece a política de...

Art. 2º A política de...

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor...

Art. 4º O Poder Executivo...

Art. 5º O Poder Judiciário...

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA